



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



### **LEI Nº 2.908, DE 11 DE MAIO DE 2010**

**Acrescenta dispositivos à Lei 2.859 de 16 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre a alíquota de contribuição da Prefeitura, Câmara e Autarquia passando a vigorar com a seguinte redação.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta parágrafo único no art. 1º da Lei 2.859 de 16 de dezembro de 2009, sob a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do exercício de 2.011 a alíquota prevista no caput corresponderá a 16,20% da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sem prejuízo de uma alíquota complementar destinada à amortização de déficit técnico apurado no cálculo atuarial, correspondente aos percentuais:

- I. Oito por cento , no exercício de 2.011;
- II. Onze por cento , no exercício de 2.012;
- III. Quatorze por cento , no exercício de 2.013;
- IV. Dezessete por cento , no exercício de 2.014
- V. Dezoito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento nos exercícios de 2.015 a 2.043.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2.010.

**AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de maio de 2.010

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**